

NÚCLEO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO (NITE)

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Do núcleo e seus afins

Aprovado pela CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 23 / 10 / 23 conforme Resolução n.º 13.
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

Art. 1º. O Núcleo de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo (NITE), da UNIFEV, tem por objetivo criar e realizar ações para proporcionar que os alunos passem a pensar no empreendedorismo e realizar projetos criativos podendo ser desde um projeto social até a criação de um protótipo de hardware com alto impacto na sociedade.

Art. 2º. São objetivos do NITE:

- I - Formar empreendedores;
- II- Fortalecer e promover a cooperação entre comunidade acadêmica e a comunidade externa;
- III - Gerar o sentimento de pertencimento à UNIFEV, conectando, também, com egressos;

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 3º. A sede do NITE está localizada no prédio da Startup, na Cidade Universitária, organizado em coworking e duas salas de reuniões.

Art. 4º. A Coordenação será designada pela Reitoria, devendo o Coordenador-Geral ser docente da UNIFEV.

Parágrafo único: O Núcleo conta com o apoio, participação e organização do SEBRAE.

Art. 5º. Cabe à Coordenação do NITE:

- I – Orientar e dirigir as atividades do NITE, garantindo a execução das atividades;
- II – Zelar pela eficiência das atividades realizadas;
- III – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias com seus membros, em sua maioria, docentes do Centro Universitário de Votuporanga, designados pela Coordenação do NITE com anuência da Reitoria;
- IV – Distribuir trabalhos entre os membros do NITE;
- V – Solicitar, e controlar, recursos para a administração e desenvolvimento de ações no NITE;
- VI – Realizar atos de competência do NITE, quando solicitado pela instituição;
- VII – Propor projetos e programas voltados à inovação, tecnologia e empreendedorismo;
- VIII – Designar equipe para execução de projetos aprovados;
- IX – Representar o NITE sempre que for necessário.

CAPÍTULO III

Das atividades desenvolvidas

Art. 6º. São atividades desenvolvidas pelo NITE:

- I – Elaboração e organização de projetos de inovação, tecnologia e empreendedorismo (Ideathon, Start-U e Pré-Aceleração);
- II – Coordenar a Formação Complementar em Empreendedorismo para alunos UNIFEV;
- III – Auxiliar projetos na incubadora de Startups;

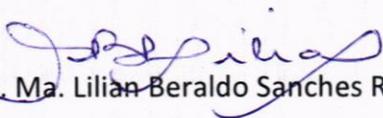
Art. 7º. Para participar das atividades desenvolvidas pelo NITE, os discentes, docentes, egressos e/ou comunidade externa deverão preencher a inscrição pelo site da UNIFEV (unifev.edu.br), impreterivelmente, dentro dos prazos estipulados para cada atividade, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos.

CAPÍTULO IV
Das disposições finais

Art. 8º. As disposições não previstas pelo Regulamento serão definidas pela coordenação do Núcleo junto com a equipe de trabalho e a Reitoria.

Art. 9º. Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Votuporanga, 16 de outubro de 2023


Prof. Ma. Lillian Beraldo Sanches Rodrigues
Coordenadora Geral do NITE